



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**

**CENTRO DE AVALIAÇÃO EM ENSINO DE GRADUAÇÃO DA
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO – USP**

REGIMENTO INTERNO

Artigo 1º - O Centro de Avaliação em Ensino de Graduação da FMRP-USP, vinculado à Comissão de Graduação, deverá pautar-se por este documento que está baseado no Regimento Interno da Faculdade, pelo Estatuto e Regimento Geral da USP.

Das Finalidades

Artigo 2º - O Centro de Avaliação em Ensino de Graduação da FMRP-USP visa dar subsídios às Comissões Coordenadoras de Cursos da FMRP-USP, especialmente no que se refere a desenho, implementação e monitoramento dos sistemas de avaliação do estudante nos respectivos Cursos de Graduação desta Faculdade. As propostas de sistemas de avaliação de cada curso deverão ser apresentadas e aprovadas pela Comissão de Graduação da FMRP-USP, e envolve as seguintes ações:

- I - Analisar os métodos vigentes de avaliação do estudante e da qualificação dos cursos (avaliação de programa), que incluirá a da avaliação do estudante, avaliação das condições de ensino/aprendizagem, infraestrutura, avaliação do corpo docente, e acompanhamento de egressos;
- II - assessorar na elaboração e execução de avaliação dos cursos e disciplinas da FMRP-USP, visando oferecer subsídios para as revisões e aprimoramento curriculares;
- III - oferecer subsídios para o aprimoramento do ensino na Unidade, visando a qualificação dos sistemas de avaliações de disciplinas, e eventuais adaptações curriculares;
- IV - discutir e propor estratégias de avaliação para serem aplicadas nas disciplinas e nas diferentes etapas de progressão no curso.
- V - Auxiliar a CG e as COCs na análise dos resultados obtidos em seus sistemas de avaliação, provendo informações que possam auxiliar no aperfeiçoamento das práticas de ensino e avaliação, bem como na tomada de decisão.
- VI - Assessorar a CG e as CoCs nos processos de sensibilização dos segmentos acadêmicos para o processo de avaliação e na divulgação dos resultados.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**

Artigo 3º - O Centro de Avaliação em Ensino de Graduação deverá estimular e subsidiar os Cursos de Graduação da FMRP-USP, preservadas as especificidades de cada curso, para que desenvolvam ou participem de avaliações externas, coordenando as Ações Institucionais para:

- I - coordenar o serviço de elaboração e seleção de questões que irão compor o Teste do Progresso Interinstitucional, na Avaliação Prática Terminal e em outros processos de avaliação implementados pela Instituição;
- II - coordenar a aplicação do Teste do Progresso Interinstitucional, da Avaliação Prática Terminal e de outros processos de avaliação implementados pela Instituição;
- III - analisar os resultados anuais obtidos nos processos de avaliação;
- IV - apresentar relatórios à Comissão de Graduação da FMRP-USP;
- V - propor novas formas de avaliação para as diferentes etapas do curso, que contemplem tanto a avaliação somativa quanto formativa que conduzam à progressão do estudante.

Da Composição

Artigo 4º - O Centro de Avaliação em Ensino de Graduação da FMRP-USP será constituído por:

- I - Nove membros e seus respectivos suplentes representando as áreas básicas e de aplicação dos diferentes cursos da FMRP-USP. Os membros serão indicados pelas CoCs, aprovados pelo CAEG e homologados pela Comissão de Graduação da FMRP-USP. Poderão ser membros titulares do CAEG preferencialmente docentes, seguidos de técnicos de nível superior da FMRP-USP com vínculo ativo com a USP.
- II - Um representante discente e seu respectivo suplente da FMRP, *para mandato de um ano, permitida uma recondução.*

§ 1º - Poderão ser colaboradores do CAEG: docentes e técnicos de nível superior da FMRP-USP e profissionais de nível superior com vínculo ativo com o HCFMRP-USP convidados pelo CAEG.

§ 2º - O mandato dos membros será de três anos, permitidas reconduções, observada a renovação anual pelo terço, observado o parágrafo único do artigo 245 do Regimento Geral;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

§ 3º - A representação discente não poderá participar dos momentos de elaboração, revisão ou aplicação de questões para avaliação dos conhecimentos teóricos ou práticos do estudante.

Da Coordenação

Artigo 5º - O Centro de Avaliação em Ensino de Graduação da FMRP-USP terá um coordenador e seu suplente, que serão eleitos entre e pelos membros do grupo.

Parágrafo Único - O Coordenador e seu suplente terão mandato de 02 (dois) anos permitida uma recondução.

Das Competências:

Artigo 6º - Cabe ao Coordenador do Centro de Avaliação em Ensino de Graduação da FMRP-USP:

- I - convocar e presidir reuniões;
- II - coordenar as atividades do núcleo de forma a atingir suas finalidades;
- III - coordenar a elaboração de relatórios de devolutiva para Comissão de Graduação da FMRP-USP.

§ 1º - As reuniões do Centro de Avaliação em Ensino de Graduação deverão ocorrer no mínimo a cada 2 (dois) meses.

§ 2º - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Centro de Avaliação em Ensino de Graduação serão instaladas e terão prosseguimento com a presença de mais da metade de seus membros, salvo em caso de terceira convocação.

§ 3º - Não havendo quórum em sua primeira convocação, poderá ser feita a segunda convocação com intervalo mínimo de quinze minutos.

§ 4º - Persistindo a falta de número, terá lugar à terceira convocação, admissível com quinze minutos de intervalo após a segunda, podendo o Centro de Avaliação em Ensino de Graduação, então, deliberar com qualquer número.

Artigo 7º - Cabe aos membros do Centro de Avaliação em Ensino de Graduação da FMRP-USP:

- I – prestar assessoria aos docentes da Unidade a respeito do formato e conteúdo das avaliações;



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**

II – prestar assessoria aos coordenadores de disciplinas, gestores de semestres ou de eixos, visando o aprimoramento do ensino, baseado nas avaliações realizadas;

III – auxiliar o coordenador do Centro na análise de resultados e na confecção dos relatórios finais anuais;

IV – poderão ser formadas subcomissões de suporte ao Centro de Avaliação em Ensino de Graduação da FMRP-USP, constituídas por docentes das diferentes áreas profissionalizantes.

Artigo 8º – O Centro de Avaliação em Ensino de Graduação da FMRP-USP contará com o apoio do CAEP para assessorar nos aspectos pedagógicos das atividades a serem desenvolvidas.

Artigo 9º – Os recursos financeiros para suprir as ações planejadas pelo Centro, incluindo consultorias, análises de dados e ações de capacitação, serão alocados pela FMRP-USP de acordo com planejamento anual.